

EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMBAP Nº 004/2012
INEXIGIBILIDADE EMBAP N.º 004/2012
PROCESSO EMBAP N.º 11.691.428-0

REGÊNCIA: Lei 8666/1993, Lei 15.608/07 PR e Legislação correlata.

01 OBJETO:

Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de CHAVEIRO, conforme o descrito no ANEXO I do presente Edital.

02 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Constante no Item 3.0 do Edital.

03 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

PERÍODO: A PARTIR DE 05/11/2012, nos seguintes horários: 8h30min às 18horas, pelo período de 12 meses. Aos que protocolarem inscrição no **período de 05 a 27 de novembro de 2012**, passarão por seleção no dia **28/11/2012**. Os candidatos que se inscreverem após esta data, passarão por seleção a cada 6 (seis) meses, podendo protocolarem seus documentos enquanto estiver em vigor o presente Edital.

04 LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Protocolo da Secretaria Acadêmica da Embap, situado na Rua Comendador Macedo, 254 – Curitiba – Centro.

05 ABRANGÊNCIA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

ABRANGÊNCIA: Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

PRAZO: 12 (doze) meses.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de CHAVEIRO para atender a EMBAP conforme o descrito no Anexo I, que integra este Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as licitantes que se apresentarem constituída na forma de consórcio.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado, e conter ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE EMBAP N.º 004/2012

EMPRESA:

CNPJ:

NOTA: Juntamente com o envelope constante no item 3.1, deverá ser apresentado um documento (em papel timbrado e subscrito por representante legal ou procurador) solicitando o protocolo do referido envelope.

3.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Deverão ser apresentados, dentro do envelope indicado no item 3, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; tais como:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada acima;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

NOTA: Os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que a Comissão Permanente de Licitação possa fazer a devida autenticação.

4.2 Regularidade fiscal e trabalhista.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho da sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela unidade regional da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (incluindo tributos mobiliários e imobiliários).
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTA, a CNDT**, expedida pela justiça do trabalho.

4.2.2 Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação dos Certificados correspondentes.

NOTA: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

4.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, assinado pelo contador e representante legal, e, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) As empresas que optarem por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital, deverão entregar juntamente com o Balanço os seguintes documentos:

- Recibo emitido pela Receita Federal de que recebeu este arquivo digital;
- Termo de autenticação emitido pela Junta Comercial ou o Requerimento de autenticação de livro digital perante o Departamento Nacional de Registro do Comércio.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



a.2) O licitante que optar por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital deverá apresentar todos os documentos elencados no item 4.3, item a.1, sob pena de inabilitação.

b) A verificação da situação financeira da licitante será realizada mediante a aplicação das fórmulas abaixo referenciadas para a demonstração do ILC e ILG. Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante do Anexo VII do edital.

1. $ILC = AC/PC$

2. $ILG = AC+RLP/PC+ELP$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- índice de liquidez corrente igual ou superior a: 1,00 (um); e

- índice de liquidez geral igual ou superior a: 1,00 (um).

OBS: Os índices acima descritos (ILC e ILG), deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal.

NOTA 1: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

NOTA 2: A aceitação dos documentos acima referenciados, no item 4.4, sob forma de fotocópia simples, fica vinculado ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia, no envelope para a devida autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.1 Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



Observação: Fica a critério de a licitante optar por apresentar o documento listado na alínea “b” do item 4.3 ou o documento listado no item 4.3.1 do presente instrumento.

4.4 Outras comprovações

- a) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, na Administração Estadual.
- b) Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.
- c) Na hipótese de apresentação de Certificado de Registro Cadastral, facultado pelo art. 6º, do Decreto Municipal 1.139/2003, deverá ser apresentada declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que da data da expedição do referido Certificado não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

Obs.: Na hipótese de apresentação do documento contido na alínea “c” do item 4.4 do Edital, a empresa estará dispensada de apresentar os documentos listados nos itens 4.2 e 4.3 do Edital.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela Comissão Permanente de Licitação da Embap, ocasião em que será verificada a regularidade da documentação apresentada.

5.2 Não será credenciada a pessoa jurídica que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 4 deste Edital, ou apresenta-los em desacordo com as demais exigências do presente instrumento.

5.3 A licitante que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarada em ata de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação qualificada para o credenciamento junto à Embap.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



5.4 O extrato dos despachos de autorização e ratificação do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Direção da Embap.

6.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a Direção da Embap, para a competente deliberação.

6.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

7 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A empresa credenciada será convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.

7.3 A recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

8 PRAZO CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do credenciamento será de acordo com o item 5.0 da Minuta do Termo de Credenciamento, constante no anexo VI do presente instrumento.

9 PAGAMENTO



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



9.1 O pagamento dos serviços do presente credenciamento será realizado de acordo com o item 4.0 da Minuta do Termo de Credenciamento, constante no anexo VI do presente instrumento.

9.2 A empresa vencedora terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 VALORES DOS SERVIÇOS

10.1 Os valores decorrentes da prestação dos serviços deverão estar em conformidade com o fixado neste edital.

11 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como aquelas previstas no Decreto Municipal nº 1235/03.

11.2 A credenciada estará sujeita às multas previstas na cláusula 6 (seis) da minuta do Termo de Credenciamento (anexo VI do presente instrumento), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável.

11.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Será propiciada defesa à credenciada, antes da imposição das penalidades.

11.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a credenciada tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a credenciada não disponha de valores a receber da Embap, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

11.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a credenciada de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



12.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado - DIOE.

12.2 Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no DIOE.

12.3 Esclarecimentos poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, através do e-mail licitacao@embap.pr.gov.br.

12.4 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5 A credenciante reserva o direito de revogar o presente Ato de Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

12.6 Os empregados e prepostos da credenciada não terão qualquer vínculo empregatício com a credenciante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

12.7 É facultado a Embap em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

12.10 A CREDENCIANTE fiscalizará, como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela (o) credenciada (o), designando representante para dirimir dúvidas existentes. Para tanto, a CREDENCIANTE indica como Gestor do Contrato, o (a) funcionário(a) Sueli Peixoto de Alencar, que será o interlocutor de todos os contatos com a CREDENCIADA.

12.11 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Descrição, especificação e valor máximo do objeto;
- Anexo II - Modelo de declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



- Anexo IV - Modelo de declaração que os dirigentes da empresa licitante não exercem cargo ou função pública na Administração Municipal ou Câmara Municipal de Curitiba;
- Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo dos cálculos dos índices de liquidez;
- Anexo VII – Modelo planilha descritiva.

Curitiba, 31 de outubro de 2012.

Mauro Cândido dos Santos
Presidente da CPL- Embap



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE EMBAP N.º 004/2012

ANEXO I - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

01		SVÇ	Abertura de fechadura em geral.	37,00
02		SVÇ	Instalação com fornecimento de fechadura tetra.	104,00
03		SVÇ	Instalação com fornecimento de cilindros de fechaduras.	105,00
04		SVÇ	Confecção de chaves.	16,00
05		SVÇ	Conserto de fechaduras.	32,00
06		SVÇ	Cópia de chave simples.	4,00
07		SVÇ	Instalação com fornecimento de fechaduras externas.	133,00
08		SVÇ	Instalação com fornecimento de fechaduras para armários.	46,00
09		SVÇ	Troca de segredo de Tetra-Chave.	39,00
10		SVÇ	Cópia de tetra-chave.	11,20

OBSERVAÇÃO:

VALORES ESTIMADOS:

- ✓ No ano de 2011 a despesa com serviços de CHAVEIRO foi de R\$ 3.792,11 com uma média mensal de R\$ 316,00.
- ✓ Em 2012 (Janeiro a Setembro) a despesa com serviços de CHAVEIRO foi de R\$ 3.200,00, com uma média mensal de R\$ 320,00.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Embap N.º 004/2012

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade Embap N.º 004/2012

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Embap N.º 004/2012

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

A signatária, para fins de participação na Inexigibilidade Embap N.º 004/2012, declara sob as penas da lei que não existem fatos supervenientes a partir da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, de de 2012.

.....
(nome da empresa e de seu representante legal)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Embap N.º 004/2012

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, endereço _____, DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração ESTADUAL

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ n.º _____



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



transcritos, o Edital do Credenciamento Embap 004/2012, Inexigibilidade Embap n.º 004/2012 – Processo n.º 11.691.428-0, com todos os seus anexos e a proposta da CREDENCIADA.

1.3 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a CREDENCIADA deverá obedecer ao disposto deste edital, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento/Inexigibilidade Embap n.º 004/2012.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Caberá a EMBAP, através de sua Área Administrativa:

- a) gerenciar e supervisionar os serviços executados pela CREDENCIADA;
- b) conferir mensalmente as faturas que lhes forem encaminhadas, no dia 30 (trinta) de cada mês, pela CREDENCIADA;
- c) encaminhar mensalmente a unidade administrativa pertinente à fatura para que sejam verificadas e atestadas.

3.2 Caberá à CREDENCIADA:

- a) Manter canal de atendimento, para que seja possível efetuar a chamada do serviço.
- b) Indicar uma pessoa para atendimento exclusivo dos assuntos administrativos perante a Embap.
- c) Deverá a CREDENCIADA encaminhar uma planilha descritiva conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital do Credenciamento Embap n.º 004/202, Inexigibilidade Embap n.º 004/2012 – Processo n.º 11.691.428-0.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores decorrentes da prestação dos serviços deverão estar em conformidade com o estabelecido no presente edital ou outro que venha a substituí-lo.

4.2 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas na Área Administrativa da EMBAP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, acompanhada da primeira via do vale táxi, dos certificados de regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



(FGTS), bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela justiça do trabalho.

4.2.1 As notas fiscais/faturas para pagamento deverão ter o número do Termo de Credenciamento e o mês ao qual se refere.

4.2.2 A CREDENCIADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 As faturas recebidas conforme o item 4.2, serão pagas em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao recebimento das mesmas, desde que não haja irregularidade fiscal ou trabalhista.

4.2.4 Os documentos nominados no item 4.2 deverão estar dentro dos seus prazos de validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

4.2.5 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.

4.3 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05 % (cinco centésimos por cento) *pro rata die*, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura, a título de compensação financeira;

4.4 No caso dos serviços não estarem de acordo com o contratado, a CREDENCIANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CREDENCIADA a multa prevista no item 7 do presente instrumento.

4.5 A CREDENCIADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área Financeira da EMBAP.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



5.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a CREDENCIADA deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3 Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A CREDENCIADA estará sujeita, sem prejuízo das demais penalidades, às seguintes multas previstas na legislação em vigor, neste contrato e na legislação aplicável:

6.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Credenciamento, constante no Anexo I do presente Edital, para o seguinte caso:

a) Por inexecução total do ajuste.

6.2.1.1 Além da sanção prevista no item 6.2.1, a CREDENCIADA estará sujeita a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva, além da perda da garantia contratual.

6.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Credenciamento, constante no Anexo I do presente Edital, para o seguinte caso:

a) Pela inexecução parcial do ajuste.

6.2.2.1 Além das sanções previstas no item 6.2.2 a CREDENCIADA estará sujeita, conforme o caso, à rescisão do contrato, a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta estadual pelo prazo de 9 (nove) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado de tal medida punitiva.

6.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Fatura/Nota Fiscal, referente ao mês da ocorrência para os seguintes casos:

a) Deixar a CREDENCIADA de manter canal de atendimento telefônico, de segunda a sábado, para que seja possível efetuar a solicitação do serviço;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



b) Constatação de fraude por parte da CREDENCIADA no preenchimento da planilha de serviços executados;

d) Deixar a CREDENCIADA de indicar uma pessoa para atendimento exclusivo dos assuntos administrativos perante a EMBAP;

6.2.4 Multa de 3% (três por cento) do valor total da Fatura/Nota Fiscal, referente ao mês da ocorrência para os seguintes casos:

a) Dificultar os trabalhos de fiscalização por parte da CONCEDENTE;

b) Deixar a CREDENCIADA de encaminhar a planilha descritiva conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital do Credenciamento Embap nº 004/2012, Inexigibilidade Embap n.º 004/2012 – Processo n.º 11.691.428-0.

c) Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, para as quais não haja penalidade específica cominada;

d) Descumprimento da legislação e normas vigentes no âmbito municipal, para as quais não haja penalidade específica cominada;

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Será facultada defesa a CREDENCIADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CREDENCIADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

6.5.1 Caso a CREDENCIADA não disponha de valores a receber da CREDENCIANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.

6.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CREDENCIADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

7.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A CREDENCIANTE indica como gestor(a) deste Termo de Credenciamento, o(a) funcionário(a) Sueli Peixoto de Alencar, que será o(a) interlocutor(a) de todos os contatos com a CREDENCIADA.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



7.2 O acompanhamento do andamento da prestação do serviço ou a sua fiscalização pela CREDENCIANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CREDENCIADA de realizar o serviço contratado de acordo com o especificado no presente Termo de Credenciamento.

7.3 Os empregados e prepostos da CREDENCIADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial as quais se obriga a saldar na época devida.

7.4 Os funcionários da CREDENCIANTE, que utilizam dos serviços prestados pela CREDENCIADA, poderão denunciar a qualquer momento ao fiscal do contrato irregularidades no atendimento prestado pela CREDENCIANTE.

8.0 CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE.

8.3 A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.3.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Termo de Credenciamento.

Curitiba ___ de _____ de 2012.

CRENCIADA

Representante Legal Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Agentes Fiscalizadores do Contrato:

Gestor do Contrato Gestor Suplente do Contrato
Nome:

Nome:

Matrícula:

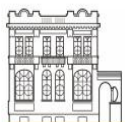
Testemunhas:

Nome:

RG N°...:

Nome:

RG N°..:



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Nome: Embap N.º 004/2012

ANEXO VI - MODELO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C.

ILC=Ativo Circulante____

Passivo Circulante

ILC=valor do ativo circulante____ = VALOR

valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG=Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo_

Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

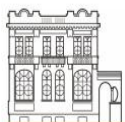
ILG=valor do Ativo Circulante + valor do Realizável a Longo Prazo = VALOR

valor do passivo circulante + valor do exigível a Longo Prazo

Curitiba____/____/____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável Contábil da Empresa/nº CRC



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Embap N.º 004/2012

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA

"Nome da empresa fornecedora do serviço":

Período de utilização:

Cliente: EMBAP.

01		SVÇ	Abertura de fechadura em geral.	37,00
02		SVÇ	Instalação com fornecimento de fechadura tetra.	104,00
03		SVÇ	Instalação com fornecimento de cilindros de fechaduras.	105,00
04		SVÇ	Confecção de chaves.	16,00
05		SVÇ	Conserto de fechaduras.	32,00
06		SVÇ	Cópia de chave simples.	4,00
07		SVÇ	Instalação com fornecimento de fechaduras externas.	133,00
08		SVÇ	Instalação com fornecimento de fechaduras para armários.	46,00
09		SVÇ	Troca de segredo de Tetra-Chave.	39,00
10		SVÇ	Cópia de tetra-chave.	11,20

Sub-total:

Desconto (se houver):

Total a faturar:

Quantidade:

"Nome e visto do responsável pelo relatório".